



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 31 DE DEZEMBRO DE 1999

Local, dia e hora: na sede da sociedade, à Rua Itacolomi nº 412, 5º andar, sala 02, nesta Capital, no dia 31 de dezembro de 1999, às 18:00 h (dezoito horas). Mesa: Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. Quorum: presentes todos os acionistas, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. Convocação: independente de aviso, consoante permissivo constante do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Deliberações: por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram adotadas as seguintes resoluções: 1. retificar a deliberação nº 5 da Ata da Assembléia Geral de Transformação de "Vicunha Siderurgia Ltda." em sociedade anônima e outras deliberações, realizada na data de hoje, às 10:00 (dez horas), que passa a vigorar com a seguinte redação: "5. registrar a oferta, feita pela acionista Textília S.A., de conferir ao patrimônio da sociedade, como integralização das ações novas por ela subscritas, bens móveis de sua propriedade, consistentes em 8.345.043.720 (oito bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, quarenta e três mil setecentas e vinte) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, de emissão de Companhia Siderúrgica Nacional, sociedade por ações com sede à Rua Lauro Müller nº 116, 36º andar, Bairro de Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 33.042.730/0001-04, pelo valor de R\$ 510.585.756,00 (quinhentos e dez milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais); 2. retificar o Boletim de Subscrição, que, com a nova redação, constitui o Anexo I desta ata; 3. aprovar o laudo de avaliação retificado, que constitui o Anexo II a esta ata; 4. ratificar todas as demais deliberações daquela assembléia geral não alcançadas pela presente retificação. Documentos: ficaram arquivados na sede da companhia, numerados seguidamente e rubricados pela Mesa, os seguintes documentos: 1) retificação da oferta de bens de propriedade de Textília S.A. a serem conferidos ao patrimônio da companhia, em integralização das ações resultantes do aumento de capital por ela subscrito; 2) retificação do Boletim de Subscrição; 3) laudo de avaliação dos bens oferecidos para conferência ao patrimônio da companhia em integralização do aumento de capital, retificado. Assinaturas: Jacks Rabinovich, Presidente. Ricardo Steinbruch, Secretário. ACIONISTAS: Textília S.A.; Vicunha S.A. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 31 de dezembro de 1999. JACKS RABINOVICH - Presidente da Mesa; Vicunha Siderurgia S.A. - CNPJ nº 02.871.007/0001-04. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 79.411/00-9, em 03/05/00. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral. **RETIFICAÇÃO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 31 DE DEZEMBRO DE 1999, ÀS 10:00 HORAS** - Subscritora: Textília S.A., pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob número de inscrição no registro de empresas (NIRE) 35-3.0014089.3, com sede nesta Capital, à Rua Ivaí, 207, sala 01, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob nº 54.485.982/0001-88. Ações Subscritas: 510.585.756 (quinhentos e dez milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil setecentas e cinquenta e seis). Integralização: mediante conferência de 8.345.043.720 (oito bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, quarenta e três mil setecentas e vinte) ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia Siderúrgica Nacional de propriedade e posse da subscritora, em montante igual ao valor da subscrição. São Paulo, 31 de dezembro de 1999. Textília S.A. **RETIFICAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AÇÕES** - I - Introdução - Carlos Waldemar Vaillanti, brasileiro, casado, contador, CRC-SP nº 2.202, domiciliado e residente em São Paulo, Capital, à Av. Indianópolis nº 1.287, portador da Cédula de Identidade RG nº 434. 901 - SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 011.443.598-72; Osvaldo Lanzellotti, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção de São Paulo, sob nº 41.071, domiciliado e residente em São Paulo, Capital, à Rua Maratona, 161- apto. 91, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.640.106 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 067.382.818-20; José Roberto Liza, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/SP sob nº 98.253, domiciliado e residente em São Paulo, Capital, à Rua Aurora Paulista nº 179, portador da cédula de identidade de RG nº 7.181.325-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 253.334.028-68, peritos nomeados pela assembléia geral de acionistas de Vicunha Siderurgia S.A., pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob número de inscrição no registro de empresas (NIRE) nº 35-2.1539652.8, com sede nesta Capital, à Rua Itacolomi, 412, 5º andar, sala 02, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob nº 02.871.007/0001-04, para procederem à avaliação de bens com que Textília S.A., pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na JUCESP sob NIRE 35-3.0014089.3, com sede nesta Capital, à Rua Ivaí, 207, sala 01 inscrita no CNPJ sob nº 54.485.982/0001-88 pretende integralizar o capital que subscreveu, mediante a conferência deles ao patrimônio de Vicunha Siderurgia S.A., bens esses consistentes em ações ordinárias escriturais de sua propriedade e de emissão de Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, com sede na Rua

Lauro Müller nº 116, 36º andar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob nº 33.042.730/0001-04, tendo concluído o seu trabalho, que se iniciara anteriormente à assembléia, por solicitação dos administradores da Companhia que os nomeou, apresentam a esta assembléia geral o laudo de avaliação que elaboraram. II - Considerações Preliminares - 1. Os peritos apresentaram à Assembléia Geral Extraordinária antes realizada nesta data, com início às 10:00 h (dez horas), um laudo de avaliação relativo a 8.293.544.213 (oito bilhões, duzentas e noventa e três milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil duzentas e treze) ações ordinárias escriturais de emissão de Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e de propriedade e posse de Textília S.A., laudo esse que teve por base o balancete de Textília S.A. levantado em 30 de novembro 1999. 2. Após a elaboração daquele laudo, os peritos tomaram conhecimento do balanço preliminar de Textília S.A., desta data, bem como da disposição de Textília S.A. de oferecer, para integralização do capital subscrito, o total de 8.345.043.720 (oito bilhões trezentos e quarenta e cinco milhões, quarenta e três mil setecentas e vinte) ações ordinárias. 3. Em face disso, os peritos retificam aquele laudo que passa a vigorar com a seguinte redação. III - Dos Bens - Foram objeto desta avaliação 8.345.043.720 (oito bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, quarenta e três mil setecentas e vinte) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, de emissão de Companhia Siderúrgica Nacional e que representam 11,634086% do seu capital total e, igualmente, do seu capital votante, visto que essa sociedade anônima não emitiu ações preferenciais. IV - Da Verificação dos Bens - 1. Inicialmente, os signatários apuraram, junto à Companhia Siderúrgica Nacional e junto à instituição financeira encarregada da administração das ações dessa sociedade anônima, que as ações sob avaliação têm existência real e que sua propriedade e posse por Textília S.A. estão respaldadas em documentação legal e fiscal idônea, não tendo sido constatadas quaisquer reivindicações de terceiro objetivando os citados bens, embora estejam eles caucionados por sua proprietária junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDESPAR, para garantia de operações financeiras realizadas pela proprietária junto àquela instituição estatal. 2. Registramos que Textília S.A. é proprietária de um total de 10.131.846.995 (dez bilhões, cento e trinta e um milhões, oitocentas e quarenta e seis mil novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias de emissão de Companhia Siderúrgica Nacional, que correspondem a 14,125124% do capital total e do capital votante dessa sociedade anônima, capital este dividido em 71.729.261.430 (setenta e um bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, duzentas e sessenta e uma mil quatrocentas e trinta) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal. 3. Portanto, apenas uma parte das ações de Companhia Siderúrgica Nacional de titularidade de Textília S.A. está sendo conferida ao patrimônio de Vicunha Siderurgia S.A. e é, portanto, objeto deste laudo avaliatório. V - Do Critério de Avaliação - Tendo em conta que Textília S.A. ofereceu referidos bens, para conferência ao patrimônio de Vicunha Siderurgia S.A., por seu valor líquido contábil, utilizamos, para a avaliação ora realizada, o seu valor contábil desta data, seguindo os princípios fundamentais de contabilidade geralmente aceitos. VI - Balanço Patrimonial - 1. O balanço patrimonial de Textília S.A. que serve de base a esta avaliação, antes referido, segue anexo ao presente laudo. 2. Nele, o investimento relevante em Companhia Siderúrgica Nacional está devidamente registrado em conta do ativo permanente, avaliado pelo método de equivalência patrimonial, apresentando, na data do referido balanço, a seguinte composição: - número de ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, de propriedade de Textília S.A.: 10.131.846.995; - custo original atualizado: R\$ 599.385.879,15; - acréscimo por reflexo de reavaliação de bens na controlada: R\$ 248.068.722,32; - decréscimo resultante de deságio na aquisição dos bens: R\$ 227.544.516,98; - valor líquido do investimento: R\$ 619.910.084,49; - valor líquido do investimento por grupo de 1.000 ações: R\$ 61,18431167. VII - Valor das Ações Objeto do Laudo - Partindo dos números do balanço e adaptando-os ao total de 8.345.043.720 ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, que Textília S.A. quer conferir ao patrimônio de Vicunha Siderurgia S.A., chegamos aos seguintes valores, para esse lote de ações: - custo original atualizado: R\$ 493.681.099,73 - acréscimo por reflexo de reavaliação de bens na controlada: R\$ 204.320.528,56; - decréscimo resultante de deságio na aquisição dos bens: R\$ 187.415.872,29; - valor líquido do investimento: R\$ 510.585.756,00. VIII - Conclusão - 1. Desta forma, face aos valores examinados, concluímos que o valor líquido contábil, de 8.345.043.720 (oito bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, quarenta e três mil setecentas e vinte) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, de emissão de Companhia Siderúrgica Nacional e de propriedade e posse de Textília S.A., nesta data, é de R\$ 510.585.756,00 (quinhentos e dez milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais). 2. Sendo estes os bens com que Textília S.A. pretende integralizar as ações de emissão de Vicunha Siderurgia S.A., que nesta data está subscrevendo, avaliamos os bens oferecidos à conferência, pelas razões expostas neste laudo, em R\$ 510.585.756,00 (quinhentos e dez milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais). IX - Encerramento - Assim tendo concluído, firmamos o presente laudo e o apresentamos aos acionistas de Vicunha Siderurgia S.A., agradecendo-lhes a confiança que em nós depositaram. São Paulo, 31 de dezembro de 1999. Osvaldo Lanzellotti - OAB/SP: 41.071; José Roberto Liza - CRC-SP: 98.253; Carlos Waldemar Vaillanti - CRC-SP: 2.202.